



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
CAMPANHA DO DIA DAS MÃES – UNIDOS PELO COMÉRCIO - 2025
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.040649/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VITORIA DA CONQUISTA
Endereço: TV SETE DE SETEMBRO Número: 45
Bairro: CENTRO Município: VITORIA DA CONQUISTA UF: BA CEP:45012-238
CNPJ/MF nº: 16.202.434/0001-04

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Vitória da Conquista/BA

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
02/05/2025 a 31/05/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
02/05/2025 a 30/05/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção “DIA DAS MÃES – UNIDOS PELO COMÉRCIO 2025” é uma realização da Câmara de Dirigentes Lojistas de Vitória da Conquista e lojas aderentes participantes, exclusivamente para os clientes das lojas participantes, localizadas na cidade da Vitória da Conquista - BA, válida para o período de 02/05/2025 a 30/05/2025, aberta para pessoas físicas de qualquer idade, residentes e domiciliadas em território nacional.

O participante, menor de 18 anos de idade, deverá estar acompanhado de um responsável legal para o recebimento e preenchimento do cupom em seu nome.

O cliente que adquirir bens ou serviços nas lojas aderentes participantes à promoção, no período de 02/05/2025 a 30/05/2025, terá direito a 01 (um) cupom a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras, limitados a 20 (vinte) cupons por compra, que corresponderá à uma compra no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Havendo saldo no valor da compra, que não complete os múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais), este saldo será descartado e não será acumulado e/ou somado ao saldo de outra compra. Os cupons fiscais ou notas fiscais com valores inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) não serão acumulados para fins de recebimento do cupom.

Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras para o recebimento de cupom.

O participante deverá retirar o cupom na própria loja participante, onde efetuou a compra, devendo preenchê-lo de forma legível e corretamente com dados pessoais, sendo permitidos apenas os dados de uma pessoa por cupom, quais sejam: nome completo, endereço completo, telefone, CPF e deverá colocá-lo (s) nas urnas instaladas nas lojas aderentes participantes até às 18h do dia 30/05/2025, para participarem da apuração que será realizada no dia 31/05/2025, às 11h.

Os cupons da apuração do dia 31/05/2025, não serão cumulativos.

O regulamento completo da promoção estará exposto ao público em local de fácil acesso nas lojas aderentes participantes e no site: www.cdlvca.com.br. O contemplado será anunciado de viva voz no momento da apuração.

SORTEIO:

DIA 31/05/2025 – DIAS DAS MÃES: Serão apurados os contemplados que receberão os seguintes prêmios: 1º ao 10º Cupons Sorteados: 01 (um) Vale-compra, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) em mercadorias a escolha do contemplado nas lojas aderentes participantes.

O valor total de prêmios a ser distribuído será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
QUAL O COMÉRCIO QUE SORTEIA VALES-COMPRA NO DIA DAS MÃES?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 31/05/2025 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/05/2025 08:00 a 30/05/2025 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: PRAÇA 9 DE NOVENBRO NÚMERO: S/N BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Vitória da Conquista UF: BA CEP: 45075-050

LOCAL DA APURAÇÃO: SERÁ NA PRAÇA 9 DE NOVENBRO – DIA DAS MÃES

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) em mercadorias, a escolha do contemplado, nas lojas aderentes participantes	1.000,00	10.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	10.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Logo após a data e o horário determinado para colocação do (s) cupom (ns) nas urnas, as mesmas serão lacradas, sendo que todos os cupons serão recolhidos pela promotora, devendo todos serem colocados em um único recipiente, no local da apuração, onde serão retirados por exclusão, aleatória e manualmente, por uma pessoa presente no local, tantos quantos cupons se fizerem necessários, até que o cupom esteja devidamente preenchido, com todos os dados, com a resposta correta da pergunta, e legível, para que o cupom contemplado tenha direito ao prêmio.

Após a retirada do(s) cupom(ns) contemplado(s), será(ão) retirado(s) mais 3 (três) cupons suplentes, sendo eles numerados conforme a ordem de apuração, e serão guardados em um envelope. Havendo, por qualquer motivo, a desclassificação de algum contemplado, o próximo cupom contemplado será retirado do envelope. Não sendo utilizado, o mesmo será descartado.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Ficam vetadas as participações de pessoas jurídicas, diretores e funcionários da CDL de Vitória da Conquista, proprietários, sócios e funcionários das lojas aderentes, com cupom do próprio estabelecimento, bem como das empresas envolvidas na promoção, ou seja, agência de propaganda, sendo que será disponibilizado pela empresa promotora um terminal eletrônico no local da apuração para a devida identificação, no ato da apuração, de pessoas impedidas de participarem da promoção.

O participante contemplado poderá ser desclassificado também em caso de:

- Fraude comprovada;
- Cupons ilegíveis;
- Cadastros pessoais com dados errôneos/divergentes/incompletos;
- A NÃO entrega dos documentos necessários, pelo prazo de 72 horas, após o contato efetivado;
- não permitir o uso de voz e imagem.

Na eventualidade de ser contemplado um cupom dessas pessoas, o mesmo será anulado e sorteado outro cupom em seu lugar.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A apuração será realizada na Praça 9 de Novembro, s/n, Centro, Vitória da Conquista/BA, às 11 horas, na presença de diretores e funcionários da CDL da Vitória da Conquista e lojas aderentes participantes, com livre e gratuito acesso aos interessados em assistir a referida apuração.

O resultado da apuração será divulgada no site, redes sociais: instagram, facebook e WhatsApp, e-mails e demais meios de comunicação disponíveis, sendo ainda, afixados os nomes dos contemplados na sede da entidade.

A CDL da Vitória da Conquista reserva o direito de fazer uso do nome, imagem e voz dos contemplados, em todos os meios de comunicação (tv, rádio, impressos, redes sociais, etc) e em todo o território nacional, na divulgação desta promoção e de seus resultados, sem qualquer ônus, até o prazo máximo de 01 (um) ano, após o encerramento da promoção.

O contemplado será comunicado através de telefone e whatsapp.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios ofertados, nesta promoção, são pessoais e intransferíveis, e será exibido nos materiais de comunicação e no site www.cdlvca.com.br. Serão entregues aos contemplados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apuração, nas dependências da CDL em Vitória da Conquista.

Caso o ganhador do prêmio seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor.

Os prêmios oferecidos, nesta promoção, não poderão ser trocados por dinheiro ou por qualquer outro produto. Não cabe ao participante contemplado e/ou ao seu responsável/representante legal discutir ou redefinir as condições e premissas da promoção ou do prêmio.

Após os sorteios, os contemplados deverão assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar uma Cópia dos seus documentos com foto (CPF/RG) à promotora, para que possam receber os prêmios.

No caso de o participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

A MANDATÁRIA não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao se cadastrar nesta promoção, o PARTICIPANTE declara ciência com relação a todos os termos do presente regulamento.

A PROMOTORA assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título. Assim, os dados compartilhados têm por finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção.

Divulgação da Imagem do contemplado: Com a participação neste evento promocional e a critério da empresa promotora, o (a) ganhador (a) se sujeitará ceder seu nome para efeito de divulgação do resultado, bem como sua imagem e som de voz para efeito de filmagem (ns), na divulgação desta promoção e de seus resultados, sem qualquer ônus, até o prazo máximo de 01 (um) ano, após o encerramento da promoção.

Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, prescreverá o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13º GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras para o recebimento de cupom.

A MANDATÁRIA declara que os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e a PROMOTORA está em conformidade com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

O ato, de colocar o cupom na urna para a participação nesta promoção, caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento.

Fica, desde já, eleito o Fórum Central da Comarca dos Participantes para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da promoção autorizada.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

A promotora compromete-se a incluir o regulamento com o número do Certificado de Autorização do SPA, de forma clara e precisa, no site da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 07/04/2025 às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador AJC.RDT.RCE